

REUNIÃO ordinária de 7 de abril de 2022

-----Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Professor Doutor Vitor Manuel Moreira Costa, Presidente, Engenheira Sara Margarida Lobão Berrelha dos Santos Pereira, Doutor Mário Jorge Pereira Reis, Doutora Carla Elisabete Duarte Peixoto e Melo de Carvalho, Doutor Paulo Roberto dos Santos Vasques, Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Doutor Pedro João Vilas Boas Teixeira Gomes, Doutora Dália dos Santos Vieira e o Professor Fernando Pedro Ramos Soares, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. O Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e cinco minutos.-----

--Um - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

---- O Vereador Doutor Pedro Gomes, do Movimento NAU, interpelou o Senhor Presidente da Câmara, perguntando se a Câmara Municipal, desistiu do projeto da Ponte Pedonal. O Senhor Presidente da Câmara respondeu dizendo que não, o projeto não é para já uma prioridade, estando o projeto a ser analisado e avaliado. O Vereador Doutor Pedro Gomes perguntou de seguida ao Senhor Presidente, se a Câmara Municipal desistiu ou suspendeu esse projeto, para onde foi a verba de 2.150.000,00 euros que lhe foi atribuída no âmbito do PEDU. O Senhor Presidente da Câmara respondeu dizendo que essa verba foi reprogramada e afeta a outras rubricas, nomeadamente para a modernização administrativa e para as escolas do concelho. ---

-- Dois- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

----UM. RECOMENDAÇÃO -----

-----a) Recomendação apresentada pelo Vereador eleito pelo PSD, Professor Pedro Soares, sobre a Revisão do Plano Diretor Municipal em Vila do Conde, do seguinte teor: "O Plano Diretor Municipal de Vila do Conde (PDM) é o instrumento de gestão territorial que estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial municipal, a política de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, o modelo territorial municipal, as opções de localização e de gestão de equipamentos de utilização coletiva e as relações de interdependência com os municípios vizinhos, integrando e articulando as

orientações estabelecidas pelos programas de âmbito nacional, regional e intermunicipal, definindo o modelo de organização espacial do território municipal e a garantia da qualidade ambiental. É ainda o instrumento de referência para a atividade municipal e para a elaboração dos demais planos municipais, bem como para o desenvolvimento das intervenções sectoriais da administração do Estado no território do município, em concretização do princípio da coordenação das respetivas estratégias de ordenamento territorial. Nesse sentido proponho a seguinte recomendação ao executivo municipal reunido em 7 de abril de 2022: -----

O território:-----

O desafio transformado em recomendação ao executivo municipal é a criação de um modelo de gestão do território criando 5 novas centralidades. Assim, o poder político, o planeamento administrativo e a estratégia de desenvolvimento seriam repartido nas seguintes centralidades: -----

1 - AVE NORTE - freguesia de Vila do Conde; -----

2 - AVE NASCENTE - freguesia da Junqueira, União de Freguesias de Touguinha e Touguinhó, União de Freguesias de Rio Mau e Arcos, União de Freguesias de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada; -----

3 - AVE LITORAL - freguesias de Árvore, Azurara, Fajozes, Mindelo, Vila Chã e União de Freguesias de Retorta e Tougues; -----

4 - AVE SUL - freguesias de Gião, Guilhabreu, Macieira da Maia, União de Freguesias de Malta e Canidelo e União de Freguesias de Fornelo e Vairão; -----

5 - LITORAL SUL - freguesias de Aveleda, Modivas, Labruge, Vilar de Pinheiro e União de Freguesias de Vilar e Mosteiró.-----

Elas são recomendadas pensando nos pontos comuns que as suas comunidades não só nas características próprias da sua história, tradição e modelo de comunidade, mas também nas lacunas que urgem ser supridas. O traço será a proximidade aos serviços e às oportunidades que todos passarão a ter. Acredito que só deste modo poderemos consolidar os níveis demográficos que irão permitir sustentar o desenvolvimento que todos aspiramos para o nosso concelho. Pretendo com esta recomendação ao executivo municipal organizar a gestão dos equipamentos, a sua construção e gestão, e organização dos serviços sob um princípio moderno de smart city. Este conceito visa

simplificar a mobilidade o que traduz numa regra simples: na cidade disponibilizar os equipamentos e serviços numa lógica de 5 minutos a pé e no restante território procurar criar a dinâmica dos referidos serviços e equipamentos não estarem acima de uma distância de 5Km. A ferramenta principal para trazer à luz do dia esta reorganização do investimento é Plano Diretor Municipal - PDM. É um instrumento legal fundamental na gestão do território municipal, um bem comum que importa por vezes preservar, outras vezes ocupar ou até reconverter, gerir de forma transparente, em nome de um saudável equilíbrio entre a defesa da riqueza natural, da necessidade humana e, da expectativa que a comunidade possui em melhorar o seu quotidiano. No caso de Vila do Conde, o plano não foi estudado, atualizado, salvaguardando princípios de sustentabilidade, desenvolvimento e equidade. Aliás, o PDM de Vila do Conde é o espelho da incapacidade técnica e política considerando que se encontra em fase de revisão desde 2001 e desse trabalho nada se conhece ou sabe. Assim, sob o princípio da transparência, recomendo que a gestão do nosso território seja baseada naquelas 5 centralidades, de forma que todas as freguesias possuam equipamentos e serviços até agora apenas disponíveis para alguns. Este modelo de gestão do território visa potenciar a riqueza do Município, concertar parcerias e interesses para atenuar debilidades - por exemplo da Zona Industrial da Varziela, criar regras claras, capazes de promover uma ocupação e transformação do solo qualificada e equitativa. O efeito final desejado será obter o desenvolvimento económico de cada centralidade, promovendo o investimento, criando emprego e consequentemente fixar pessoas, e por essa mesma razão desenhamos um inovador conceito de Z.I. (zona industrial).----- Serão as ZONAS DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL evidenciando Modernidade, eficácia e Competitividade. Destinadas ao pequeno e médio empresário, onde serão servidas de bons acessos viários, com especial preocupação com a qualificação dos espaços públicos e de lazer. Por outro lado, terão garantidas e otimizadas as redes de abastecimento de água, saneamento e energia assim como o tratamento de efluentes. Esta recomendação ao executivo municipal vai no sentido de apostar no desenvolvimento de serviços/espços partilhados onde passaríamos a ter como serviços comuns: o sistema administrativo; a receção; o tratamento de correio; as zonas de restauração (cafés, restaurantes ou cantinas); as salas de reuniões; as zonas

estacionamento ligeiro e de veículos pesados; a estalagem/hospedagem ou, dependendo da dimensão, balneários para motoristas; os berçários, creches, ATLS, centros de dia; o ginásio; os centros de lazer. Na prática, promove-se dinamismo tecnológico, económico e social:-----

a) Dinamismo Tecnológico que cria hubs de pequenas empresas que criam processos para as indústrias; -----

b) Dinamismo Económico na medida em que se criam zonas de restauração e serviços para os trabalhadores das zonas industriais; -----

c) Dinamismo Social ao permitir aos trabalhadores com filhos ou familiares uma retaguarda (creches, infantários, ATL, centros de dia) e bem-estar (ginásios, centros de lazer, pistas de manutenção).-----

O Território, A Mobilidade e o Ambiente:-----

A ambição de um novo modelo de gestão do território traduzido nesta recomendação ao executivo municipal vai muito mais longe do que a preocupação económica e respetiva relação com a evolução positiva social. Terá que ter uma forte persistência no que concerne ao ambiente. Por esta razão a Ambição em tornar Vila do Conde neutra em CO2 assumindo o compromisso coletivo de atingir este objetivo em 2031. Para isso, a política de gestão do território deverá ter uma forte preocupação ambiental, nomeadamente procurando aumentar substancialmente o consumo de carbono, o qual é feito pelas áreas verdes. Nessa medida, o território, no seu todo terá que ver reforçada as “manchas verdes” nas zonas urbanas e por outro lado dever-se-á acautelar, desde este momento, a manutenção das zonas florestais as quais são cruciais para atingirmos o objetivo desta recomendação. Mas se aumentamos e garantimos o consumo de CO2 também teremos que intervir na sua fonte. Um primeiro passo será tornar mais sustentável a mobilidade na cidade de Vila do Conde com a criação de infraestrutura promotoras de mobilidade segura e sustentável - democratização da mobilidade. Aproveitar as características planas do relevo e criar ciclovias e corredores pedonais específicos, eliminando as barreiras arquitetónicas. Este exercício terá um impacto imediato na sede do concelho até porque é a freguesia com maior dimensão populacional sendo, por si só, um foco de atração quotidiano de pessoas em mobilidade. A vantagem clara da organização da cidade com uma

perspetiva ambiental positiva irá promover efeitos individuais e coletivos a destacar:-

Prática do exercício físico; -----
 Transporte ecológico e limpo;-----
 Redução do congestionamento automóvel;-----
 Diminuição da degradação do património;-----
 Redução dos custos com a manutenção;-----
 Melhorar os níveis gerais de saúde e bem-estar da população;-----
 Redução do sedentarismo, obesidade e inatividade física.-----
 Redução da poluição sonora e da sinistralidade;-----
 Redução das emissões poluentes e de gases com efeito de estufa no setor dos transportes; -----

Por outro lado, percebe-se que temos que ir mais longe na sensibilização das comunidades e nas novas gerações. Por esta particular preocupação procuraremos apetrechar as escolas com bicicletas, capacetes e parques de estacionamento para as mesmas, criando condições para a mudança comportamental dos mais jovens; -----

Em paralelo teremos no município o principal exemplo na Promoção da mobilidade elétrica - deste modo assumimos desde já que a influência na viagem para neutralidade do CO2 terá os seguintes desafios: -----

- Transportes rodoviários - renegociação dos contratos com os atuais operadores visando impor a capacidade de usarem uma frota 100% amiga do ambiente; -----
- Veículos elétricos para recolha de resíduos;-----
- Frota automóvel da câmara municipal 100% elétrica;-----
- Instalação de carregadores para veículos elétricos, junto aos parques de estacionamento de maior densidade em todo o concelho; -----

Finalmente ainda no âmbito do território esta recomendação ao executivo municipal exige uma célere intervenção na rede viária assim como na abertura para outras formas de circulação de pessoas e mercadorias. Estas últimas serão um processo mais distante e árduo que passará pela envolvimento de outros municípios e a própria reconversão de conceitos de transportes ao nível nacional. Mas de imediato, e para que a evolução seja sustentada e competitiva, precisamos de criar condições de raiz onde as soluções sejam executadas. Disso fica a recomendação para que no próximo orçamento

municipal para 2023 possamos ter verba inscrita para a construção da nova ponte sobre o rio Este. Um investimento simples, mas com uma influência no desenvolvimento no concelho deveras notória. Em paralelo a esta recomendação, reitero a necessidade do reforço de travessias sobre o rio Ave, a revisão da circulação automóvel na sede do concelho e, claro, a reestruturação na rede viária concelhia coordenada com o PDM- Plano Diretor Municipal e com as novas centralidades que aqui recomendo ao executivo municipal.” O Vereador Doutor Pedro Gomes referiu que havia pontos da Recomendação apresentada em que estavam de acordo e outros não, tendo a Vereadora Doutora Elisa Ferraz referido que a proposta de Recomendação agora apresentada está fora de tempo uma vez que o grosso do trabalho da revisão está feito, pelo que me parece que esta Recomendação não poderá ter acolhimento na discussão pública, já que se tratam de propostas estruturais. O Senhor Presidente da Câmara referiu que seria um contributo bastante positivo, mas esta Recomendação vem a destempo por causa dos prazos. Mais referiu que não é possível nesta fase de revisão do PDM - Plano Diretor Municipal incluir o proposto, pelo que a mesma está ferida de ineficácia. Poderá o proposto eventualmente ter acolhimento na fase de discussão pública, pois nessa fase todos os contributos serão avaliados. O Vereador Professor Pedro Soares referiu que este assunto devia ter tido mais intervenção do Executivo, sempre manifestamos a nossa disponibilidade nesta matéria, e acho que é muito importante e devemos criar uma Comissão para ir acompanhando o que vai sendo feito. Posta a Recomendação à votação, a mesma não foi aprovada, com três abstenções dos Vereadores do Movimento NAU, um voto a favor do Vereador Professor Pedro Soares e os restantes votos contra dos eleitos do Partido Socialista. -----

----DOIS. ATA -----

-----a) Ata da reunião ordinária do executivo municipal realizada no dia três de fevereiro de dois mil e vinte e dois. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata. -----

----TRÊS. SUBSIDIOS-----

-----a) Informação/Proposta do Técnico Superior Alfredo Lapa, relativa a PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ASSOCIATIVO - ESCUTEIROS - 2022, do seguinte teor: “Para a Câmara Municipal de Vila do Conde a promoção e valorização dos recursos necessários

ao desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos que aumentem as qualificações humanas e contribuam para o aumento de mais e melhores respostas sociais e cívicas no município, constituem um fator crítico da sua intervenção na prossecução de interesses próprios da sua comunidade. Assim, reconhecendo, inequivocamente como de elevado interesse municipal, o trabalho realizado pelos Agrupamentos de Escuteiros, a Câmara Municipal de Vila do Conde, através do Programa de Desenvolvimento Associativo, tem como seu o objetivo principal a concretização da sua política de desenvolvimento sustentável, reconhecendo a importante função que estas instituições representam na comunidade onde se inserem. Analisados os contributos e as propostas apresentados, nos Programas de Desenvolvimento Associativo, pelos Agrupamentos de Escuteiros com sede no Concelho, para o ano de 2022, propõe-se que para execução dos mesmos sejam concedidos os seguintes apoios financeiros, apresentados no quadro infra, por valores idênticos aos atribuídos no ano anterior. -----

-----PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ASSOCIATIVO - ESCUTEIROS-----

ASSOCIAÇÃO	PROPOSTA
Associação Juventude Adventista - Núcleo de Vila do Conde	
(Desbravadores)	1 250,00 €
Corpo Nacional de Escutas - 1338 Vairão	1 250,00 €
Corpo Nacional de Escutas - 572 Mindelo	1 250,00 €
Corpo Nacional de Escutas - 9119 Árvore	1 250,00 €
Corpo Nacional de Escutas - 994 Caxinas - Nossa senhora dos Navegantes	1 250,00 €
Fraternidade de Nuno Álvares - Núcleo de Vila do Conde	1 250,00 €

Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro, do seguinte teor: "Atentos os fundamentos de facto invocados e analisados os Programas de Desenvolvimento Associativo apresentados pelas Instituições, podem os subsídios propostos ser concedidos, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/9, tendo para o efeito competência própria o Executivo Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os subsídios propostos às entidades indicadas, pelos valores indicados e nos termos

propostos. -----

-----b) Informação/Proposta do Técnico Superior Alfredo Lapa, relativa a PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CÍVICO - AMBIENTAL - PROTEÇÃO ANIMAL, do seguinte teor: “Para a Câmara Municipal de Vila do Conde a promoção e valorização dos recursos necessários ao desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos que aumentem as qualificações humanas e contribuam para o aumento de mais e melhores respostas sociais no município, constituem um fator crítico da sua intervenção na prossecução de interesses próprios da sua comunidade. Assim, reconhecendo, inequivocamente como de elevado interesse municipal, o trabalho realizado pelas associações do concelho, a Câmara Municipal de Vila do Conde, através do Programa de Desenvolvimento Associativo, pretende como objetivo principal a concretização das suas políticas para as áreas da defesa do ambiente, de proteção dos animais, de inclusão e de respeito pela cidadania, reconhecendo-se a importante função que estas instituições representam na comunidade onde se inserem. Analisados os Programas de Desenvolvimento Associativo, apresentados, no quadro infra, pelas instituições cívicas, ambientais e de proteção animal, do Concelho de Vila do Conde, para o ano de 2022, propõe-se que para execução dos mesmos que sejam concedidos os seguintes apoios financeiros, por valores idênticos aos atribuídos no ano anterior. -----

-----PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CÍVICO - AMBIENTAL - PROTEÇÃO ANIMAL-----

ASSOCIAÇÃO	PROPOSTA
Associação Ashrama Vila do Conde	1 250,00 €
Associação Cultural Movimento Vive Mais Arcos	1 250,00 €
Associação de Apoio aos Profissionais de Pesca	1 800,00 €
Associação Pé Ante Pé - APAP	3 000,00 €
Associação Protetora dos Animais 4 por 1	3 000,00 €

Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro, do seguinte teor: “Atentos os fundamentos de facto invocados e analisados os Programas de Desenvolvimento Associativo apresentados pelas Associações referidas, podem os apoios financeiros propostos ser concedidos, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das

Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/9, tendo para o efeito competência própria o Executivo Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios financeiros propostos às Associações indicadas, pelos valores indicados e nos termos propostos. -----

-----c) Informação/Proposta do Técnico Superior Alfredo Lapa, relativa a PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CONFERÊNCIAS VICENTINAS, do seguinte teor: “Para a Câmara Municipal de Vila do Conde a promoção e valorização dos recursos necessários ao desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos que aumentem as qualificações humanas e contribuam para o aumento de mais e melhores respostas sociais no município, constituem um fator crítico da sua intervenção na prossecução de interesses próprios da sua comunidade. Assim, reconhecendo, inequivocamente como de elevado interesse municipal, o trabalho realizado pelas Conferências Vicentinas, a Câmara Municipal de Vila do Conde, através do Programa de Desenvolvimento Social, pretende como objetivo principal a concretização das suas políticas para área do social, de inclusão e de respeito pela cidadania, reconhecendo-se a importante função que estas instituições representam na comunidade onde se inserem. Analisados os Programas de Desenvolvimento Social, apresentados, no quadro infra, pelas Conferências Vicentinas do Concelho de Vila do Conde, para o ano de 2022, propõe-se que para execução dos mesmos sejam concedidos os seguintes apoios financeiros, por valores idênticos aos atribuídos no ano anterior. -----

-----PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CONFERÊNCIAS VICENTINAS-----

ASSOCIAÇÃO	PROPOSTA
Conferência Vicentina de Nosso Senhor dos Navegantes Caxinas	5 000,00 €
Conferência Vicentina de São Bento de Vairão	5 000,00 €
Conferência Vicentina de São João Evangelista de Mindelo	5 000,00 €
Conferência Vicentina de São Pedro de Fajozes	5 000,00 €
Conferência Vicentina de São Roque de Modivas	5 000,00 €
Conferência Vicentina de Santa Maria de Bagunte e Outeiro	5 000,00 €

Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro, do seguinte teor: “Atentos os fundamentos de facto invocados nos Programas de Desenvolvimento Social apresentados pelas entidades suprarreferidas,

podem os apoios financeiros propostos ser concedidos, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/9, tendo para o efeito competência própria o Executivo Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os subsídios propostos às entidades indicadas, pelos valores indicados e nos termos propostos. ----

-----d) Informação/Proposta do Técnico Superior Alfredo Lapa, relativa a PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do seguinte teor: “Para a Câmara Municipal de Vila do Conde a promoção e valorização dos recursos necessários ao desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos que aumentem as qualificações humanas e contribuam para o aumento de mais e melhores respostas sociais no município, constituem um fator crítico da sua intervenção na prossecução de interesses próprios da sua comunidade. Assim, reconhecendo, inequivocamente como de elevado interesse municipal, o trabalho realizado pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e demais entidades de carácter social, a Câmara Municipal de Vila do Conde, através do Programa de Desenvolvimento Social, tem como objetivo principal a concretização das suas políticas para área do social, de inclusão e de respeito pela cidadania, reconhecendo-se a importante função que estas instituições representam na comunidade onde se inserem. Analisados os Programas de Desenvolvimento Social, apresentados pelas instituições sociais, para o ano de 2022, propõe-se que para execução dos mesmos sejam concedidos os seguintes apoios financeiros, apresentados no quadro infra, por valores idênticos aos atribuídos no ano anterior. -----

-----PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-----

ASSOCIAÇÃO	PROPOSTA
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Vila do Conde	160.000,00 €
A. H. Bombeiros Voluntários de Vila do Conde (Rádio Telefonistas)	11.200,00 €
A. H. Bombeiros Voluntários de Vila do Conde (Equipas de Intervenção Permanente)	38.304,00 €
Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Vila do Conde	50.000,00 €
Centro Social e Paroquial de Mindelo	11.931,00 €
Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor	

Nuno Castro, do seguinte teor: “Atentos os fundamentos de facto apresentados nos Programas de Desenvolvimento Social apresentados pelas entidades suprarreferidas, podem os apoios financeiros propostos ser concedidos, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/9, tendo para o efeito competência própria o Executivo Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os subsídios propostos às entidades indicadas, pelos valores indicados e nos termos propostos. ----

-----e) Informação/Proposta do Técnico Superior Alfredo Lapa, relativa ao pedido de subsídio extraordinário do Grupo Desportivo de Tougues, para a realização da 1.ª Taça ACPORTO XCM - Maratona de Vila do Conde, do seguinte teor: “Para o Município de Vila do Conde a promoção e valorização dos recursos necessários à prática da atividade física e desportiva da população constitui um fator crítico da sua intervenção na prossecução de interesses próprios da sua comunidade. A 1.ª Taça Regional AC Porto XCM - Maratona de Vila do Conde, competição na modalidade de ciclismo-BTT, é um evento organizado pelo Grupo Desportivo de Tougues em parceria com a Associação de Ciclismo do Porto. Considerando tratar-se de um evento com relevante interesse municipal, atraindo para o nosso Concelho um elevado número de participantes e simpatizantes da modalidade, entende o Serviço de Desporto ser fundamental garantir o apoio e cooperação existente entre o município e o Grupo Desportivo de Tougues. Neste sentido, de forma a garantir o apoio e cooperação e tendo em conta a despesa realizada com a organização do evento, constituindo esta um encargo financeiro que pode colocar em risco a manutenção da sua atividade normal, propõe o Serviço de Desporto da Câmara Municipal de Vila do Conde a atribuição de um subsídio extraordinário, ao Grupo Desportivo de Tougues, no valor de 3.500,00 euros.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio extraordinário, no valor de 3.500,00 euros ao Grupo Desportivo de Tougues, para a realização da 1.ª Taça Regional AC Porto XCM, nos termos propostos. -----

-----f) Informação/Proposta do Vereador Doutor Paulo Vasques relativa a VISITA PASCAL/2022, do seguinte teor: “Realiza-se no próximo dia 17 de abril a Visita Pascal aos Paços do Município no âmbito das celebrações da Páscoa, sendo habitual a oferta de um donativo à Paróquia de Vila do Conde. Assim e à semelhança dos anos

anteriores, proponho que seja atribuído um donativo à Paróquia de Vila do Conde no valor de 500,00 euros.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta. -----

-----g) Ofício do Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila do Conde, a solicitar o apoio financeiro da Câmara Municipal para a aquisição de um novo autotanque. Proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: Dada a importância de, em sede de proteção civil, termos meios operacionais adequados que sirvam, de forma eficiente e eficaz, a população do Concelho, proponho a atribuição de um subsídio de 15.000,00 euros à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila do Conde, para fazer face à despesa com a aquisição do autotanque. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio de capital, no valor de 15.000,00 euros à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila do Conde, para aquisição de um autotanque, nos termos propostos. -----

-----h) Ofício da Comissão de Festas de São João de Vila do Conde, a solicitar a atribuição de um subsídio no valor de 250.000,00 euros para as despesas relacionadas com as atividades de animação e programação a levar a efeito no âmbito das Festas de São, que realizam no mês de junho de 2022. Os Vereadores da NAU questionaram o Senhor Presidente sobre qual o local onde vão ficar instalados os carroceis de S. João. O Senhor Presidente da Câmara respondeu dizendo que atenta a remodelação efetuada não iriam ficar localizados na zona da seca do bacalhau. Os Vereadores da NAU alertaram que a habitual zona dos carroceis, a zona da seca do bacalhau, está infraestruturada com rede de água, saneamento e eletricidade para que, precisamente os carroceis pudessem lá ser instalados. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 250.000,00 euros à Comissão de Festas de São João. -----

----QUATRO. APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA/2022-----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA/2022, do seguinte teor: “Na sequência da aprovação pelos órgãos municipais do Regulamento suprarreferido, foram apresentados vários pedidos de apoio e de renovação do apoio,

por munícipes. Analisados os mesmos pelos Serviços de Ação Social do Município, verifica-se que preenchem os requisitos para atribuição do apoio, ou renovação do mesmo, os consumidores/agregados familiares indicados na tabela anexa a esta proposta e pelos valores nela indicados. Ora, o apoio social em causa a atribuir às pessoas social e economicamente carenciadas, indicadas na tabela referida, para o período de um ano, ou seja até 30/04/2023, atinge o valor de 1.244,28 euros, podendo ser concedido, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/09, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal, podendo ser assumidos os respetivos compromissos financeiros plurianuais, tendo para o efeito competência delegada o Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação genérica de competências aprovada na sessão extraordinária da Assembleia Municipal realizada em 6/12/2021.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio social para consumo de água aos agregados familiares/consumidores indicados na tabela anexa à proposta, para o período de um ano, até ao valor de 207,38 euros por consumidor/agregado familiar, nos termos propostos.-----

----CINCO. CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO PARA DESPESAS DE EXPEDIENTE - ALTERAÇÃO -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO PARA DESPESAS DE EXPEDIENTE - ALTERAÇÃO, do seguinte teor: “Em reunião da Câmara Municipal de 12 de janeiro de 2022, foi aprovada a constituição de diversos fundos de maneo, nomeadamente, o fundo de maneo para despesas de expediente, no valor de 500,00 euros/mês, constituído a favor do Chefe de Divisão de Administração Geral, Doutor Alberto Laranjeira. Ora, na sequência de uma reestruturação interna, quanto ao funcionamento dos Serviços Administrativos, e no sentido de garantir a eficiência e a eficácia pretendida com essa reestruturação funcional, proponho, que o fundo de maneo em causa, passe a ser constituído em nome de Maria da Conceição Couto. Para aprovar a alteração proposta tem competência própria o Executivo Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a alteração ao Fundo de Maneio em causa, nos termos propostos. -----

----SEIS. DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DOM PEDRO IV, VILA DO CONDE -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DOM PEDRO IV, VILA DO CONDE, do seguinte teor: “De acordo com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2/7, que aprova o Regime da Autonomia Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, *«os representantes do Município são designados pela Câmara Municipal, podendo esta delegar tal competência nas Juntas de Freguesia.»* O Presidente do Conselho Geral em exercício do referido Agrupamento de Escolas, vem solicitar a designação dos representantes do Município para integrar o Conselho Geral, a fim de tomarem posse para um mandato de 4 anos. Assim, sugiro que sejam designados como representantes do Município de Vila do Conde, para integrar o Conselho Geral dos Agrupamentos de Escolas Dom Pedro IV: -----

- a Senhora Vereadora da Educação, Doutora Carla Elisabete Peixoto e Melo de Carvalho;-----

- a Senhora Chefe de Divisão de Educação, Doutora Jacinta Costa; -----

- a Senhora Chefe de Divisão de Gestão dos Recursos Humanos, Doutora Manuela Lima.

Para aprovar a designação dos representantes do Município no Conselho Geral acima referido, tem competência própria a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a designação da Senhora Vereadora da Educação, Doutora Carla Elisabete Peixoto e Melo de Carvalho, da Senhora Chefe de Divisão de Educação, Doutora Jacinta Costa e da Senhora Chefe de Divisão de Gestão dos Recursos Humanos, Doutora Manuela Lima, como representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Dom Pedro IV, de acordo com o proposto. -----

----SETE. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO-----

-----a) Informação da Técnica Superior Leonor Miranda relativa à proposta de

Protocolo de Cooperação a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila do Conde e a Associação Projeto Criar, cuja proposta de Protocolo se anexa. Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro do seguinte teor: “O Protocolo em causa poderá ser aprovado, e assumidos os respetivos encargos financeiros, nos termos do disposto nas alíneas u), v) e aaa) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/9, tendo para o efeito competência própria do Executivo Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a Associação Projeto Criar, nos termos propostos.-----

----OITO. EMPRESTIMOS FINANCEIRO DE MÉDIO E LONGO PRAZO - APROVAÇÃO DE MINUTAS DE CONTRATOS -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO FINANCEIRO DE MÉDIO E LONGO PRAZO, PARA FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS: “CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DAS CAXINAS EM VILA DO CONDE” NO VALOR DE 1.000.000,00 EUROS - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO, do seguinte teor: “Sob proposta da Câmara Municipal, tomada na reunião ordinária realizada no dia 3/03/2022, aprovou a Assembleia Municipal em sessão extraordinária de 28/03/2022, a contratação de um empréstimo financeiro de médio e longo prazo, para financiamento de investimentos: “CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DAS CAXINAS - Vila do Conde”, até ao montante de 1.000.000,00 euros, com a consequente assunção dos respetivos compromissos plurianuais, a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A, que apresentou a proposta mais vantajosa, na sequência de consulta efetuada a três entidades bancárias. Em conformidade, foi solicitada à CGD - Caixa Geral de Depósitos, S.A., a apresentação da minuta de contrato a celebrar, a fim de ser analisada e submetida a eventual aprovação pelo órgão municipal com competência para o efeito. Analisada a minuta de contrato de empréstimo a celebrar, conclui-se que a mesma pode ser aprovada, tendo para o efeito competência própria o Executivo Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a minuta do contrato de empréstimo em causa, a celebrar, nos termos propostos, com o voto contra dos Vereadores do Movimento NAU e a abstenção do Vereador do PSD.-----

-----b) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO FINANCEIRO DE MÉDIO E LONGO PRAZO, PARA FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS: “REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BAIRRO DO FAROL - VILA DO CONDE” NO VALOR DE 1.000.000,00 EUROS - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO, do seguinte teor: “Sob proposta da Câmara Municipal, tomada na reunião ordinária realizada no dia 3/03/2022, aprovou a Assembleia Municipal em sessão extraordinária de 28/03/2022, a contratação de um empréstimo financeiro de médio e longo prazo, para financiamento de investimentos: “Remodelação e ampliação do Bairro do Farol - Vila do Conde”, até ao montante de 1.000.000,00 euros, com a consequente assunção dos respetivos compromissos plurianuais, a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A, que apresentou a proposta mais vantajosa, na sequência de consulta efetuada a três entidades bancárias. Em conformidade, foi solicitada à CGD - Caixa Geral de Depósitos, S.A., a apresentação da minuta de contrato a celebrar, a fim de ser analisada e submetida a eventual aprovação pelo órgão municipal com competência para o efeito. Analisada a minuta de contrato de empréstimo a celebrar, conclui-se que a mesma pode ser aprovada, tendo para o efeito competência própria o Executivo Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a minuta do contrato de empréstimo em causa, a celebrar, nos termos propostos, com o voto contra dos Vereadores do Movimento NAU e a abstenção do Vereador do PSD.-----

----NOVE. EMPRÉSTIMO FINANCEIRO DE CURTO PRAZO/2022 - APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO FINANCEIRO DE CURTO PRAZO - NO VALOR DE 1.500.000,00 EUROS - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO, do seguinte teor: “Sob proposta da Câmara Municipal, tomada na reunião ordinária realizada no dia 3/03/2022, aprovou a Assembleia Municipal em sessão extraordinária de 28/03/2022, a contratação de um empréstimo financeiro de curto prazo, até ao montante de 1.500.000,00 euros, a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A, que apresentou a proposta mais vantajosa, na sequência de consulta efetuada a três entidades bancárias. Em conformidade, foi solicitada à Caixa Geral de

Depósitos, S.A., a apresentação da minuta de contrato a celebrar, a fim de ser analisada e submetida a eventual aprovação pelo órgão municipal com competência para o efeito. Analisada a minuta de contrato de empréstimo a celebrar, conclui-se que a mesma pode ser aprovada, tendo para o efeito competência própria o Executivo Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a minuta do contrato de empréstimo em causa, a celebrar, nos termos propostos, com o voto contra dos Vereadores do Movimento NAU e a abstenção do Vereador do PSD.-----

----DEZ. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PROCESSO URBANISTICO N.º 161/2020 - TITULAR DO PROCESSO: JOSÉ ANTÓNIO MAIA LIMA - LOCAL DA OBRA: RUA DR. SERAFIM LIMA, N.º 405, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE FORNELO E VAIRÃO - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: “No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é proposta a cedência gratuita de uma parcela de terreno com a área total de 47,00 m2, na frente do terreno virado para a Rua Dr. Serafim Lima, para ser integrada no domínio público municipal, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 831/20160119 - Fornelo, devidamente identificada na planta constante do referido processo a folhas 62. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão Executivo Municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos. -----

-----b) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PROCESSO URBANISTICO N.º 62/2021 - TITULAR DO PROCESSO: JOSÉ CARLOS MARTINS FERREIRA - LOCAL DA OBRA: RUA ALTO DE PEGA, N.º 156, FREGUESIA DE VILA DO CONDE - CONCELHO DE VILA DO CONDE - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: “No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é proposta a cedência

gratuita de uma parcela de terreno com a área total de 31,60m², na Rua Alto de Pega, para passeio, para ser integrada no domínio público municipal, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6738/20180315 -Vila do Conde, devidamente identificada na planta constante do referido processo. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão Executivo Municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos.

-----c) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PROCESSO URBANISTICO N.º 1079/2021 - TITULAR DO PROCESSO: ANTÓNIO CÉSAR COSTA VIEIRA - LOCAL DA OBRA: AVENIDA INFANTE D. HENRIQUE, 264 - FREGUESIA DE VILA DO CONDE - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é proposta a cedência gratuita de uma parcela de terreno com a área total de 43,50 m², para passeio pedonal, já de facto integrada no domínio público municipal, não tendo no entanto sido ainda formalizada a cedência, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6472/20140318 - Vila do Conde, devidamente identificada na planta constante do referido processo. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão Executivo Municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos. -----

-----d) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PROCESSO URBANISTICO N.º 1212/19 - TITULAR DO PROCESSO: VIEIRAS & FERREIRA, LIMITADA - LOCAL DA OBRA: AVENIDA

INFANTE D. HENRIQUE - FREGUESIA DE VILA DO CONDE - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte: “No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é proposta a cedência gratuita de uma parcela de terreno com a área total de 80,00m², sob condição suspensiva, para no futuro vir a ser integrada no domínio público municipal, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3258/19990430 - Vila do Conde, devidamente identificada na planta constante do referido processo a folhas 133. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão Executivo Municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada, sob condição suspensiva, para ser integrada futuramente no domínio público municipal, nos termos propostos.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos.

-----e) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PROCESSO URBANISTICO N.º 287/51 - TITULAR DO PROCESSO: ANTÓNIO JOSÉ MACHADO VASQUES - LOCAL DA OBRA: RUA DA SENRA, N.ºS 1 E 3, NA FREGUESIA E CONCELHO DE VILA DO CONDE - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é proposta a cedência gratuita de uma parcela de terreno com a área total de 10,00 m², correspondente a uma faixa de terreno no extremo norte do prédio, para ser integrada no domínio público municipal, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1022/19891102 - Vila do Conde, devidamente identificada na planta constante do referido processo a folhas 883. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão Executivo Municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal,

nos termos propostos. -----

-----f) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PROCESSO URBANISTICO N.º 756/2021 - TITULAR DO PROCESSO: CARLA FERREIRA SOUSA LEITE - LOCAL DA OBRA: RUA DOS MOINHOS, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MALTA E CANIDelo, CONCELHO DE VILA DO CONDE - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é proposta a cedência gratuita de uma parcela de terreno com a área total de 104,50 m², de forma a permitir o reperfilamento do arruamento público, para ser integrada no domínio público municipal, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 447/20110729 - Canidelo, devidamente identificada na planta constante do referido processo. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão Executivo Municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos. -----

----ONZE. PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE -----

-----a) Informação/Proposta do Chefe de Divisão de Administração Geral, Doutor Alberto Laranjeira, relativa ao PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE, do seguinte teor: “Considerando a transferência de competências para os Municípios no âmbito da gestão das praias de uso balnear, através do referido Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, compete aos órgãos municipais, designadamente: concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como o fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas nas praias identificadas como águas balneares e criar, liquidar e cobrar as taxas e tarifas devidas pelo exercício destas competências. Em

consequência, foi elaborado um projeto de Regulamento Municipal de Gestão das Praias do Concelho de Vila do Conde. Este no n.º 1 do artigo 6.º estabelece que *«Pela emissão de licenças, previstas no presente Regulamento, é devido o respetivo pagamento, cujo valor é fixado no Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Vila do Conde»*, pelo que, importa proceder à criação das taxas a pagar pelas licenças, concessões e autorizações no domínio da gestão das praias, por alteração do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Vila do Conde. As alterações a introduzir no Regulamento e Tabela Geral, que contêm a respetiva fundamentação económico-financeira das novas taxas propostas, nos termos dos artigos 6.º e 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 53 -E/2006, de 29 de setembro, na sua redação atual, e os artigos 14.º e 20.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que dele fazem parte integrante, são as que a seguir se explicitam. ----- Assim, propõe-se que ao artigo 4.º do Regulamento seja aditada a expressão “*Gestão de Praias*”. Mais se propõe que ao regulamento sejam aditados os seguintes artigos:---

Artigo 4.º-A

Gestão das praias

1 — A utilização e, ou, ocupação dominial das praias depende de concessão, licença ou de autorização nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro e demais legislação e instrumentos de planeamento e ordenamento dos recursos hídricos em vigor, sendo para o efeito devidas as taxas municipais referidas nos artigos seguintes e no Quadro XXI anexo ao presente Regulamento.-----

2 — A concessão, licença ou autorização de infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares, do fornecimento de bens e serviços e da prática de atividades desportivas e recreativas, incluem as atividades a exercer nas margens e nas águas das praias fluviais e lacustres e, no caso das praias marítimas, nas margens e águas até ao limite das águas costeiras nos termos definidos na alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua atual redação. -----

3 — Às taxas previstas no n.º 1, acrescem, quando aplicável, as taxas devidas à Autoridade Marítima Nacional, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro. -----

Artigo 4.º-B

Licenciamento, instalação e prática de atividades desportivas, recreativas e outras com e sem caráter remunerado no domínio da gestão das praias

1 — Pela utilização dominial das praias, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, designadamente para realização de eventos, instalação de apoios balneares e apoios recreativos, realização de atividades de natureza desportiva, cultural e religiosa, operação de desportos de deslize (surf e modalidades afins) em espaço dominial, operação de empresas de animação turística em âmbito da prática de desportos de natureza e atividades conexas, venda ambulante, em areal, atividades de natureza publicitária, e atividades de saúde e bem-estar, são devidas as taxas previstas no Quadro XXI anexo ao presente Regulamento. -----

2 — Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, o produto da cobrança das taxas devidas pela ocupação dominial das praias referidas no número anterior constitui receita das seguintes entidades: -----

a) 5 /prct. do Fundo Ambiental; -----

b) 5 /prct. do Fundo Azul; -----

c) 90 /prct. do Município em cujo território a praia se localiza. -----

3 — Ao produto das taxas devidas pela ocupação dominial das praias a repartir entre as entidades previstas no número anterior é deduzido o montante devido à Autoridade Marítima Nacional nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 97/2018. -----

4 — O Município de Vila do Conde transfere, até ao final de cada mês, para as entidades previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2, os valores cobrados no mês anterior. -----

Artigo 4.º-C

Ocupação do domínio público hídrico do Estado

1 — Pela ocupação dominial das praias, nos termos conjugados do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, e do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2008 de 11 de junho, na sua redação atual, são devidas as taxas previstas na tabela anexa ao presente Regulamento. -----

2 — Pelo pedido e emissão de licença de concessão e outros serviços relacionados com a utilização de recursos hídricos, nos termos conjugados do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, na sua redação atual, e da Portaria n.º 332- B/2015, de 5 de outubro, são devidas as taxas

previstas no Quadro XXI anexo ao presente Regulamento. -----

3 — Acresce aos montantes previstos no número anterior os montantes previstos no n.º 1, para as utilizações nele referidas, sempre que houver lugar à ocupação dominial das praias. -----

4 — Acresce aos montantes previstos nos números anteriores a taxa prevista no respetivo regime de licenciamento, acesso e exercício da atividade económica, sempre que houver lugar ao seu pagamento, nos termos da lei. -----

5 — É aplicável às taxas previstas neste artigo o disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo anterior. -----

Propõe-se também a criação das seguintes taxas que integrarão o QUADRO XXI da Tabela Geral. -----

GESTÃO DE PRAIAS: -----

1 — Prática de atividades desportivas, recreativas, culturais e outras não especificadas, incluindo plano de água: -----

a) — Pela emissão da licença e ocupação dominial, por mês: -----

i) Atividades de caráter remunerado ----- 10,00 €

ii) Atividades de caráter não remunerado ----- 5,00 €

b) — Em caso de atividades de grande dimensão (mais de 500 pessoas), acresce 20% ao valor base da taxa prevista nas alíneas anteriores. -----

2 — Utilização para filmagens/sessão fotográfica para fins comerciais (com exceção de casamentos, batizados ou outros eventos familiares): -----

a) — Pela emissão da licença, por dia: -----

i) Por utilização diária — máximo de 5 horas ----- 15,00€

ii) Por cada hora adicional ----- 3,00 €

3 — Realização de concurso de pesca -----

a) — Pela emissão da licença, por evento: -----

i) Concursos até 50 participantes ----- 12,00 €

ii) Concursos com mais de 50 participantes ----- 20,00 €

4 — Exercício da atividade de venda ambulante (por mês): -----

Pela emissão de permissão para venda no areal ----- 25,00€

5 — Realização de cerimónias no areal (casamentos, batizados ou outros eventos familiares): -----

- a) – Pela emissão da licença e ocupação dominial, por evento: -----
- i) Cerimónias de pequena dimensão (até 50 pessoas) -----6,00 €
- ii) Cerimónias de grande dimensão (mais de 50 pessoas) -----12,00 €
- 6 – Entrada de máquina no areal: -----
- Pela emissão da licença e ocupação dominial, por dia: -----12,00€
- 7 – Ocupação dominial: -----
- a) Para instalação de apoios temporários de praia e ocupações ocasionais, em área urbana, de natureza comercial, turística ou recreativa com finalidade lucrativa (por m2 anual) -----7,50 €
- b) Para instalação de apoios temporários de praia, quando localizados em praias não urbanas cuja época balnear se inicie após 15 de junho e que não se prolongue para além de 15 de setembro, bem como outras ocupações ocasionais de natureza comercial, turística ou recreativa com finalidade lucrativa (por m2 anual) ----- 5,30 €
- c) Para instalação de apoios não temporários de praia e ocupações duradouras, em área urbana, de natureza comercial, turística ou recreativa com finalidade lucrativa, (por m2 anual) -----10,00 €
- d) Para instalação de apoios não temporários de praia, quando localizados em praias não urbanas cuja época balnear se inicie após 15 de junho e que não se prolongue para além de 15 de setembro, bem como outras ocupações duradouras de natureza comercial, turística ou recreativa com finalidade lucrativa, (por m2 anual) ----- 7,50 €
- 8 – Instalação e exploração de apoios balneares e apoios recreativos: -----
- a) Emissão de licença para instalação de apoios balneares (por época balnear)10,00 €
- b) Ocupação do domínio público para instalação de apoio balnear (por m2, por mês, durante a época balnear) ----- 0,09 €
- c) Ocupação do domínio público para instalação de apoio balnear (por m2, por mês, fora da época balnear) ----- 0,05 €
- 9 – Outros serviços: -----
- Averbamento para mudança de titularidade -----10,00€

Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Senhor Presidente da Câmara, deve dar-se início ao procedimento de elaboração das alterações ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas, com publicitação de anúncio

no sítio institucional do Município de Vila do Conde, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento e tabela, tudo para efeitos de participação procedimental. Nos termos do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se que a audiência dos interessados, nomeadamente a APA-Agência Portuguesa do Ambiente e a Federação Portuguesa dos Concessionários de Praia, seja feita por escrito e pelo prazo de 30 dias. Depois a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 101º n.ºs 1 e 2 do Código de Procedimento Administrativo, atenta a natureza da matéria, deve deliberar submeter o projeto de alteração ao Regulamento e Tabela Geral a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República, e na Internet, no sítio institucional do Município, com a visibilidade adequada à sua compreensão. Os interessados podem dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e submeter a mesma a discussão pública, nos termos propostos. -----

----DOZE. PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA - ASSOCIAÇÃO BIOPOLIS -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA - ASSOCIAÇÃO BIOPOLIS, do seguinte teor: “De acordo com a informação anexa, vem a Associação BIOPOLIS, requerer à Câmara Municipal a emissão de parecer favorável à Declaração de Utilidade Pública da Associação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14/6. Ora, dispõe o artigo 8.º, n.º 1 da referida Lei: -----

Artigo 8.º

Requisitos para a atribuição do estatuto de utilidade pública

1 - Pode ser atribuído o estatuto de utilidade pública às pessoas coletivas que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) Revistam uma das formas jurídicas previstas no artigo 6.º;-----
- b) Prossigam fins de interesse geral, regional ou local, nos termos do artigo 4.º, e no

âmbito de algum dos setores aí referidos, devendo os respetivos estatutos especificar esses fins;-----

c) Comprovem cooperar com a administração central, regional ou local de forma regular e duradoura, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º;-----

d) Apresentem parecer fundamentado da câmara municipal da área da sua sede;-----

e) Reúnam, quando aplicável, o número mínimo de associados ou de cooperadores, nos termos do artigo 7.º; -----

f) Tratando-se de associações ou de cooperativas, não consagrem qualquer critério discriminatório para a admissão dos seus membros, salvo no que respeite a condições de acesso ou de admissão com expressa previsão legal ou quando, constando de norma estatutária válida, tal se justifique em função dos fins prosseguidos pela associação ou cooperativa; -----

g) Observem os princípios referidos na presente lei-quadro, estejam regularmente constituídas, regendo-se por estatutos elaborados em conformidade com a lei, e reúnam os requisitos contidos em regime jurídico que lhes seja especificamente aplicável; -----

h) Exerçam atividade efetiva, nos termos do artigo 4.º, há pelo menos três anos;-----

i) Disponham de pessoal, infraestruturas, instalações e equipamentos, próprios, contratados ou voluntários, necessários para assegurar a prossecução dos seus fins e para as atividades que se propõem realizar; -----

j) Detenham um registo nominal atualizado dos respetivos associados ou cooperadores;

k) Tenham uma página pública na Internet, acessível de forma irrestrita, onde sejam disponibilizados os relatórios de atividades e de contas dos últimos cinco anos, a lista atualizada dos titulares dos órgãos sociais e os textos atualizados dos estatutos e dos regulamentos internos; -----

l) Tenham contabilidade organizada ou de caixa nos termos do regime contabilístico do setor não lucrativo, do Sistema de Normalização Contabilística ou do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, conforme o regime que lhes seja concretamente aplicável. -----

Porém, o prazo de 3 anos de atividade, pode ser dispensado, caso se verifique a evidência, face às razões da sua existência, ou aos fins que visa prosseguir, da

manifesta relevância social. Ora, a Associação BIOPOLIS, foi criada em julho de 2020, e foi regularmente constituída e tem desenvolvido uma atividade científica e tecnológica em investigação e desenvolvimento no domínio da biodiversidade de ecossistemas, ecologia, genómica, biologia computacional, bioinformática, monitorização ambiental, bem como a formação avançada de recursos humanos, a transferência de conhecimentos, a comunicação e disseminação, e a prestação de serviços nos seus domínios de intervenção, colaborando com a Administração, Central, Regional e Local. Assim, há que concluir que estão reunidos os pressupostos para a atribuição do Estatuto de Utilidade Pública à Associação BIOPOLIS. De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 36/2021, de 14/06, a atribuição do Estatuto de Utilidade Pública à Associação BIOPOLIS, é da competência do Primeiro Ministro, devendo o pedido da Associação ser instruído com parecer fundamentado da Câmara Municipal da área da sua sede. A Associação em causa tem sede no Campus de Vairão da Universidade do Porto, na Rua Padre Armando Quintas, n.º 7, em Vairão, na União de Freguesias de Fornelo e Vairão, do concelho de Vila do Conde. Pelo exposto, e atentos os fundamentos de facto invocados, propõe-se que a Câmara Municipal se pronuncie favoravelmente à atribuição do Estatuto de Utilidade Pública à Associação BIOPOLIS, no uso de competência própria.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à Declaração de Utilidade Pública da Associação Biopolis, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14/6, nos termos propostos. -----

-----TREZE. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - ESCOLA BÁSICA JÚLIO SAUL DIAS; ESCOLA SECUNDÁRIA DOM AFONSO SANCHES -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - ESCOLA BÁSICA JÚLIO SAUL DIAS; ESCOLA SECUNDÁRIA DOM AFONSO SANCHES, do seguinte teor: “De acordo com Informação técnica da Doutora Jacinta Costa, Chefe de Divisão de Educação, com a transferência de competências no domínio da Educação no próximo dia 1 de abril, o fornecimento de serviços externos essenciais ao funcionamento dos estabelecimentos de ensino passam para a esfera de competências do município. Considerando que os contratos de fornecimento de energia elétrica, referentes à Escola Básica Júlio Saul Dias e à Escola Secundária Dom Afonso Sanches

cessam os seus efeitos no dia 2 de abril, afigura-se necessário assegurar o fornecimento de energia elétrica àqueles dois estabelecimentos escolares, indispensável para o seu normal funcionamento. O município de Vila do Conde, em 10/01/2022, celebrou com a sociedade «ENDESA ENERGIA, S.A. - SUCURSAL PORTUGAL», um contrato para fornecimento de energia elétrica às instalações do município, pelo valor de 2.821.567,81 € + IVA, o qual cessa os seus efeitos em 31/12/2022. Ora, dispõe o n.º 1 da cláusula 3.ª do Caderno de Encargos, que «Se, no decorrer da vigência do contrato, vierem a ser criadas novas instalações, as mesmas poderão integrar o presente contrato, devendo o adjudicatário, no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação escrita, efetuada pelo Município de Vila do Conde, efetuar as diligências necessárias com vista à sua ativação.» Para efeitos de estimativa de encargos, a «ENDESA, S.A.» apresentou uma simulação de custo mensal para cada um dos edifícios escolares, com base em histórico de consumos, concretamente o mês de janeiro, nos seguintes termos:-----

Escola Básica Júlio Saul Dias - 3.328,96 € + IVA-----

Escola Secundária Dom Afonso Sanches - 4.526,34 € + IVA.-----

Considerando os valores apresentados e o período de fornecimento, entre os meses de abril e dezembro de 2022, estima-se um encargo na ordem dos 70.700,00 € + IVA. Assim, propõe-se a integração daqueles estabelecimentos no contrato de fornecimento de energia em vigor, adjudicando-se o fornecimento complementar de energia no valor de 70.700,00 € + IVA, conforme permite a cláusula 3.ª do Caderno de Encargos (cláusulas técnicas) e o artigo 447-A do CCP - Código dos Contratos Públicos. Verificam-se no caso concreto os requisitos do n.º 2 do artigo 370.º, por remissão do artigo 447-A do CCP, ou seja: -----

- A mudança de cocontratante não pode ter lugar por razões técnicas, não sendo tecnicamente dissociável do objeto do contrato celebrado; -----
- Implicaria um aumento considerável de custos para o município;-----
- O fornecimento complementar implica um custo de 70.700,00 euros + IVA, representando 2,51% do preço contratual, não ultrapassando 50% do preço contratual inicial.-----

Verificada a cabimentação orçamental da despesa e a existência de fundos disponíveis,

informa-se que para aprovar o fornecimento complementar de energia, nos termos propostos, tem competência própria a Câmara Municipal, o que deverá ser formalizado mediante contrato adicional, nos termos do artigo 375.º do CCP. Para o efeito, torna-se necessário que previamente seja aprovada a respetiva minuta, tendo para tal competência própria a Câmara Municipal. Revestindo carácter urgente, de forma a assegurar o fornecimento de energia elétrica aos estabelecimentos escolares suprarreferidos, a partir de 3 de abril próximo, o fornecimento complementar de energia em referência e a minuta do contrato adicional, podem ser aprovadas por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, com posterior ratificação pelo Órgão Executivo Municipal, podendo produzir efeitos jurídicos, por não ser possível reunir extraordinariamente o Executivo Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.” Despacho do Senhor Presidente do seguinte teor: “Aprovo a adjudicação do fornecimento de energia, nos termos propostos. Proceda-se nos termos legais. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara. ---

----CATORZE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RSU’S, LAVAGEM DE EQUIPAMENTO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RSU’S, LAVAGEM DE EQUIPAMENTO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE, do seguinte teor: “Por deliberação da Câmara Municipal, de 03/02/2022, foi autorizada a abertura do procedimento de Concurso Público, com publicação internacional, para eventual adjudicação e contratualização dos serviços suprarreferidos, por um período de 9 meses, cujo anúncio foi publicado no Diário da República n.º 29, 2.ª série, de 10/02/2022 e no JOUE, 2022/S 030-076191, de 11/02/2022. Foi fixado o preço base de 2.315.000,00 € + IVA. O critério de adjudicação adotado foi o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade «multifator», nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, considerando os seguintes fatores e respetiva ponderação: -----

- 1- Preço - 45%; -----
- 2- Nota justificativa de preços - 10%; -----
- 3- Qualidade técnica da proposta - 35%; -----

4- Grau de inovação e melhorias - 10%. -----

Foram apresentadas propostas por parte dos seguintes concorrentes:-----

Concorrentes	Valor global	Data de Receção
ECOAMBIENTE - SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE, S.A.	2.315.001,00 €	07/03/2022
REDE AMBIENTE - ENGENHARIA E SERVIÇOS, S.A.	2.893.750,00 €	09/03/2022
PREZERO PORTUGAL, S.A.	2.893.750,00 €	09/03/2022
SUMA, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A.	2.295.000,00 €	09/03/2022
BLUEOTTER CIRCULAR, S.A.	2.316.000,00 €	10/03/2022

Após análise das propostas, o júri propôs:-----

- A exclusão das propostas dos concorrentes ECOAMBIENTE - SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE, SOCIEDADE ANÓNIMA, REDE AMBIENTE - ENGENHARIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE ANÓNIMA, PREZERO PORTUGAL, SOCIEDADE ANÓNIMA e BLUEOTTER CIRCULAR, SOCIEDADE ANÓNIMA, por excederem o preço base fixado no Programa de Concurso, com fundamento na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º e na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, ambos do Código dos Contratos Públicos e na alínea d) do n.º 1 do artigo 14.º do Programa de Concurso.-----

- A admissão da proposta do concorrente SUMA, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, SOCIEDADE ANÓNIMA, por não se verificarem quaisquer motivos de exclusão, a que se referem os artigos 70.º e 146.º do CCP e o artigo 14.º do Programa de Concurso.-----

Notificados para se pronunciarem sobre o Relatório Preliminar elaborado pelo júri do procedimento, ao abrigo do direito de audiência prévia, não se registaram quaisquer observações e/ou reclamações por parte dos concorrentes, pelo que o júri elaborou o Relatório Final, mantendo o teor do Relatório Preliminar, propondo a adjudicação da prestação de serviços em referência ao concorrente SUMA, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de 2.295.000,00 € + IVA. A assunção do objeto da despesa implica a assunção de compromissos financeiros, a efetuar em Relatório Final, mantendo o teor do Relatório Preliminar, propondo a adjudicação da prestação de serviços em referência ao concorrente SUMA, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de 2.295.000,00 € + IVA. A assunção do objeto da despesa implica a assunção de compromissos financeiros, a efetuar em conformidade com o disposto na LCPA - Lei n.º 8/2012, de 21/2, na sua atual redação,

sendo regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/6, na sua atual redação. O cálculo dos fundos disponíveis revela que os mesmos são positivos, permitindo a assunção do respetivo compromisso financeiro. Em conformidade, propõe-se que o Executivo Municipal, delibere, no uso de competência própria:-----

- 1) Aprovar a exclusão das propostas dos concorrentes ECOAMBIENTE - SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE, SOCIEDADE ANÓNIMA, REDE AMBIENTE - ENGENHARIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE ANÓNIMA, PREZERO PORTUGAL, SOCIEDADE ANÓNIMA e BLUEOTTER CIRCULAR, SOCIEDADE ANÓNIMA, conforme proposta do júri constante do Relatório Final; -----
- 2) Aprovar a adjudicação da prestação de serviços de recolha de RSU'S, lavagem de equipamento e limpeza urbana no Município de Vila do Conde ao concorrente SUMA, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de 2.295.000,00 € + IVA, em conformidade com a proposta do júri constante do Relatório Final, assumindo o respetivo compromisso financeiro; -----
- 3) Aprovar a minuta do contrato a celebrar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos; -----
- 4) Designar a Engenheira Claudia Madureira, Técnica Superior Municipal, para desempenhar as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290-A do CCP - Código dos Contratos Públicos.-----

O contrato a celebrar está sujeito a Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, não podendo, contudo, produzir quaisquer efeitos jurídicos antes do visto ou declaração de conformidade, nos termos do n.º 5 do artigo 45.º da LOPTC, na sua atual redação.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a exclusão das propostas dos concorrentes ECOAMBIENTE - SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE, SOCIEDADE ANÓNIMA, REDE AMBIENTE - ENGENHARIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE ANÓNIMA, PREZERO PORTUGAL, SOCIEDADE ANÓNIMA e BLUEOTTER CIRCULAR, SOCIEDADE ANÓNIMA, conforme proposta do júri constante do Relatório Final, aprovar a adjudicação da Prestação de serviços de recolha de RSU'S, lavagem de equipamento e limpeza urbana no Município de Vila do Conde ao concorrente SUMA, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de 2.295.000,00 € + IVA, assumir o respetivo compromisso financeiro, aprovar a minuta do contrato a celebrar, e designar a Engenheira Claudia Madureira, Técnica Superior Municipal, para

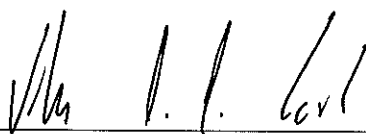
desempenhar as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290-A do CCP - Código dos Contratos Públicos, nos termos propostos.-----

--Três - PERÍODO DE DEPOIS DA ORDEM DO DIA -----

----Não se registou nenhuma intervenção. -----

-----Finalmente foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta a ata da presente reunião nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, para produzir efeitos jurídicos imediatos. -----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezoito horas e dez minutos, sendo a presente ata assinada pelo Senhor Presidente da Câmara, Professor Doutor Vítor Costa, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão Executivo Municipal. -----



Maria Conceição Pinto Soares Couto